Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 05 de junho de 2026 às 08:46, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8398559: LEI Nº 1796 DE 03 DE JUNHO DE 2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Treze de Maio

MUNICÍPIO

Treze de Maio

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8398559

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI Nº 1976 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO – ASVEST, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **JAILSO BARDINI**, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Treze de Maio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento Anual para ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO – ASVEST DE TREZE DE MAIO, CNPJ: Nº 11.624.044/0001-09.

Artigo 2º - O valor a ser repassado para a associação é variável de acordo com as necessidades da entidade, a fim de atender a coleta de material e resíduo sólido do setor têxtil para descarte correto e destinação final, atento a preservação do meio ambiente, perfazendo um valor global máximo de até R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) até 31 de maio de 2027

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da entidade, e em acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Artigo 3º - A associação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;

§ 1º - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, conforme Instrução Normativa 14/2012 – TC.

§ 2º - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação

Órgão: 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01– Secretaria De Planejamento, Administração e Finanças
04.122.0003 – Administração Geral – Prefeitura
Proj./Ativ.: 2.004 – Manutenção Sec. de Planejamento, Administração e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00.01.500.7000.0500 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Treze de Maio/SC, 03 de junho de 2026.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa secretaria na data supra.

ADRIANO CARDOSO
Secretário de Administração e Finanças